



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ITATI

LEI Nº 319/2006.

*Sanciona e Promulga o Projeto de lei nº 024/2006/ que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter temporário.*

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovável por igual período, servidor em quantidade, função, vencimento mensal e carga horária a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária mensal
01	Servente	R\$ 332,26	220hs

**Parágrafo Único** – Os critérios para a contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

**Art. 2º**- A despesa decorrente desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 284/2005.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 19 de maio de 2006.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI

Sec. Da Adm. e Fazenda



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA DE ITATI

---

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei se faz necessário em razão de a servidora responsável pela limpeza e merenda da Escola Municipal Dr. Nelson da Silveira se encontrar em licença saúde por tempo indeterminado.

*Itati, 17 de abril de 2006.*

**LUIZ CARLOS CHAVES**

*Prefeito Municipal*

**VALCIR SIMONETTI**

*Sec. Da Adm. e Fazenda*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ITATI

---